



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## LEI Nº 1099 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004

Autoriza o Executivo Municipal a assinar escritura pública de re-ratificação e das outras providências.

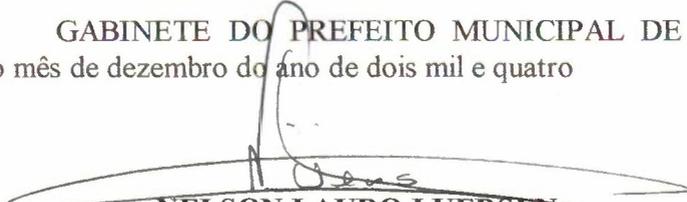
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

### LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar a escritura de re-ratificação das escrituras Públicas de desapropriação amigável, lavrada no Ofício de Notas do Distrito de Valério, das chácaras nºs 19, 20, 32 e 33C, da Gleba 01, 39, 36, 35GA da Gleba 01, e 40-A da Gleba 01.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro

  
**NELSON LAURO LUERSEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**